



PARECER ÚNICO Nº 238/2013 – DOC SIAM xxxx/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02427/201/004/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: -	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: -
--	-----------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR: Auto Posto Enseada Azul Ltda	CNPJ: 21.461.058/0001-02	
EMPREENDIMENTO: Auto Posto Enseada Azul Ltda	CNPJ: 21.461.058/0001-02	
MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19°48'6.27"S LONG/X 44°0'26.56"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF5	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis	CLASSE: 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Helen Almeida Vaz Ramos	REGISTRO: CREA 130.186/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 93603/2013		DATA: 08/02/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.408-6	
Mariângela Evaristo Ferreira – Analista Ambiental	1.262.950-7	
João Pedro Silva Procópio – Analista Ambiental	1.312.077-9	
Mariana Mendes Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.822-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento **Auto Posto Enseada Azul Ltda.** Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Ribeirão das Neves/MG. Ressalta-se que o empreendimento possuiu regularização ambiental através de Licença de Operação nº 307/2006, vencida em 28/07/2012.

O Auto Posto Enseada Azul possui capacidade de armazenamento de 210 m³ de combustível, sendo, portanto, de porte grande e classificado como classe 5, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento nº. R282347/2012 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOBI nº 640861/2012. A entrega de documento data de 10/12/2012, nº 999785/2012.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA - Plano de Controle Ambiental, ART 1420120000000866657; nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 08/02/2013, conforme Auto de Fiscalização Nº 93603/2013; e nas informações complementares protocoladas nesta Supram CM em 06/06/2013 e 14/06/2013, nº R0390722/2013 e R394161/2013, respectivamente.

Foi Lavrado o Auto de Infração nº 62976/2013 pela operação sem a devida regularização ambiental.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Auto Posto Enseada Azul Ltda. – CNPJ nº 21.461.058/0001-02 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis, certificado na Agência Nacional de Petróleo - ANP sob nº 451, número de autorização MG0008629. O presente processo de LOC se deu devido ao não cumprimento do prazo para formalização do processo de revalidação da LO nº 307.

O empreendimento localiza-se à Avenida Denise Cristina Rocha, nº 807 – Bairro Guadalajara (Justinópolis), no município de Ribeirão das Neves/MG e ocupa uma área total de 13.381,13 m² e 823,00 m² de área construída. Dentro dos limites do posto, há lanchonete, loja de conveniências, lavagem de veículos (ducha) e troca de óleo. O posto possui contrato de distribuição com a distribuidora Shell Combustíveis. Os equipamentos e sistemas atualmente instalados são de propriedade do próprio Auto Posto Enseada Azul Ltda. Trabalham 28 funcionários no local. O posto opera 24 horas/dia, 7 dias/semana.



As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM indicam que o empreendimento atualmente possui uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 210 m³ de armazenamento, sendo:

- TQ 1 - 30 m³, pleno, diesel;
- TQ 2 - 30 m³, bipartido (15 m³ + 15 m³), gasolina em ambos os compartimentos;
- TQ 3 - 30 m³, bipartido (15 m³ + 15 m³), etanol e gasolina aditivada;
- TQ 4 - 30 m³, pleno, gasolina;
- TQ 5 - 30 m³, pleno, gasolina;
- TQ 6 - 30 m³, pleno, gasolina;
- TQ 7 - 30 m³, pleno, etanol;
- TQ 8 - 3 m³, pleno, óleo queimado.

Cinco dos mencionados tanques de armazenamento foram instalados em 2004 e outros três em 2009. Todos são jaqueados. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13.786 – o empreendimento se enquadra como classe 2, por haver favela em cota igual ou inferior à do posto, templos e hospitais no entorno de 100 m.

Também compõem o SASC 10 bombas de abastecimento, com 60 bicos, e dois filtros de diesel.

As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Conforme constatado em vistoria, o piso da área de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontra concretado, em bom estado, construído em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO. A área dos filtros é coberta e circundada por canaletas, cuja drenagem é direcionada para a caixa SAO.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Em relação ao consumo de água, o empreendimento é atendido pela concessionária local (COPASA). Não há processos de outorga de recursos hídricos vinculados ao processo técnico.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá necessidade de intervenção ambiental no empreendimento.



5. Reserva Legal

Por se tratar de área urbana não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Impactos Ambientais

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

De acordo com o banco de dados do SIAM foi verificado que o corpo d'água superficial mais próximo da área do empreendimento dista 68,3 m.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

A operação do empreendimento gera resíduos de natureza doméstica, provenientes de escritórios, sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.



As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

6.2 Medidas mitigadoras

6.2.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos estão instaladas câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; e válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas.

As canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e descarga de produto são impermeabilizadas e interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas anti-transbordamento.

6.2.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para a caixa SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para a rede coletora da COPASA.



A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deve atender à Resolução CONAMA N.º. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final.

Conforme relatório de monitoramento apresentado, os parâmetros de saída da caixa SAO atendem à legislação supracitada. A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento.

6.2.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial gerados, tais como embalagens diversas contaminadas com óleo (de lubrificantes e aditivos) são coletados pela empresa *Petrolub Indústria de Lubrificantes Ltda*, licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Certificado de Licença Ambiental N.º. 245, com validade até 19/10/2013. Filtros de óleo e panos e estopas contaminados com óleo são coletados pela empresa *Petrolub Indústria de Lubrificantes Ltda* e pela empresa *Lwart Lubrificantes Ltda*, licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Certificado de Licença Ambiental N.º. 109/2012, com validade até 28/05/2018. A borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia é coletada pela empresa *Desentupidora Palmira Ltda*, licenciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim Certificado de RLO N.º. 008/2012, com validade até 10/10/2018, que os encaminha para destinação final. O óleo queimado é coletado pelas empresas *Petrolub Indústria de Lubrificantes Ltda* e *Lwart Lubrificantes Ltda*. Outras embalagens, como xampu, limpa-vidros e removedores são coletadas pela empresa *Desentupidora Palmira Ltda*. Os resíduos de borracharia não contaminados de óleo e outros oriundos da administração e restaurante são encaminhados para a coleta pública municipal.

6.2.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação da área e retidos pela caixa SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade. A empresa responsável pela destinação é a *Desentupidora Palmira Ltda*, licenciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim Certificado de RLO N.º. 008/2012, com validade até 10/10/2018.

Os efluentes domésticos e não domésticos são lançados no sistema de coleta e tratamento da COPASA. E em relação aos efluentes não domésticos, foi apresentada declaração que atesta o ingresso do empreendimento no programa PRECEND da COPASA. O monitoramento da qualidade dos efluentes não domésticos deve ser monitorado até o ingresso no Programa PRECEND.



Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas à caixa SAO.

6.2.5 Ruídos

A geração de ruídos se associa a instalação dos equipamentos e funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar. O empreendedor deverá manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados durante a operação do empreendimento.

6.2.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes são controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O empreendimento possui projeto de prevenção e combate a incêndio, cujo Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é o de Número de Vistoria 0624703200400809.

Constam no PCA os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e as medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA nº 273/2000, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

7. Programas e/ou Projetos

O Auto Posto Enseada Azul Ltda faz o controle de estoque de combustíveis conforme ABNT 13.787, avaliando volume recebido, movimento de estoque e variação no estoque, além de testes de estanqueidade dos tanques. O empreendimento, em atendimento a Resolução CONAMA 362/2005, fará a disposição final adequada do óleo lubrificante usado, encaminhando-o para empresa receptora licenciada para este fim. O empreendimento também executará um plano de manutenção da caixa separadora de água e óleo, que inclui a remoção do material retido, remoção do óleo coletado, amostragem de efluente para análise, além de arquivamento dos resultados das análises e dos certificados de destinação adequada dos resíduos. Houve treinamento dos funcionários conforme PC 004 e PC 005. Além disso, o posto possui um Plano de Manutenção dos Equipamentos, conforme NBR 15594-3.



8. Compensações

O empreendimento Auto Posto Enseada Azul Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

9. Controle Processual

Auto Posto Enseada Azul Ltda vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação Corretiva, para a atividade de “postos revendedores, postos de abastecimento”, etc. em Ribeirão das Neves/MG.

Consta dos autos do processo a declaração da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG informando que o empreendimento constitui uso conforme os termos da Lei Complementar nº 37/2006 de uso e ocupação.

O empreendimento não está localizado em zona rural, razão pela qual não fica obrigado à manutenção do instituto da reserva legal, conforme determina a legislação atual.

O adimplemento dos custos de análise referentes ao licenciamento ambiental em questão foi providenciado, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI em questão. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos.

No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da Licença de Operação Corretiva, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atenderam a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, quatro anos.



Assim, no que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Auto Posto Enseada Azul Ltda para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações do sistema retalhista e postos flutuantes de combustível”, no município de Ribeirão das Neves, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Enseada Azul Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Auto Posto Enseada Azul Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Enseada Azul Ltda

Empreendedor: Auto Posto Enseada Azul Ltda Empreendimento: Auto Posto Enseada Azul Ltda CNPJ: 21.461.058/0001-02 Município: Ribeirão das Neves Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações do sistema retalhista e postos flutuantes de combustível Código DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02427/2001/004/2012 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Enseada Azul Ltda

Empreendedor: Auto Posto Enseada Azul Ltda
Empreendimento: Auto Posto Enseada Azul Ltda
CNPJ: 21.461.058/0001-02
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02427/2001/004/2012
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral, até a adesão ao Programa PRECEND

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses à realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR N.º. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM N.º. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.